



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - PR.

Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 119/2019, de 19/08/2019, composta pelos senhores:

Presidente: Valdecir Alves de Medeiros;

Secretário: Fátima Trento;

Equipe de Apoio: Nilcéia Aparecida Ramos e Sara Angélica Stuber.

**Data de Emissão: 19 de Junho de 2020.**

**Data de Abertura: 09 de Julho de 2020.**

**Horário: 09:00 horas.**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR, Fone (42) 3637-1148, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço, por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

### 1 - LICITAÇÃO Nº 12/2020 - TOMADA DE PREÇOS

#### 1.1 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**1.2** - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por item, **de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de licitações da sede do Município de Nova Laranjeiras - Paraná, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - PR.

**1.3** - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às **09:00 hs** do dia **09 de julho de 2020**, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e que serão abertos no dia **09 de julho de 2020, às 09:00 hs**.

**1.4** - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

**1.5** - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.5.1 - Proposta de preços - (Anexo I);

1.5.2 - Termo de referência - (Anexo II);

1.5.3 - Modelo de declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco - (Anexo III);

1.5.4 - Declaração de idoneidade - (Anexo V);

1.5.5 - Declaração de recebimento de documentos - (Anexo VI);



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- 1.5.6 - Declaração de inexistência fato impeditivo de licitar - (Anexo VII);
- 1.5.7 - Termo de renúncia - (Anexo VIII);
- 1.5.8 - Declaração de não-utilização de trabalho de menor - (Anexo IX);
- 1.5.9 - Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte - (Anexo X);
- 1.5.10 - Declaração de compatibilidade de preços - (Anexo XI);
- 1.5.11 - Declaração de treinamento - (Anexo XII);
- 1.5.12 - Declaração de fornecimento - (Anexo XIII);
- 1.5.13 - Minuta de contrato - (Anexo XIV).

**1.6** - O edital será entregue aos interessados pelo Setor de Licitações do Município de Nova Laranjeiras, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, no horário normal de expediente, a partir de **xx de xxxx de 2020**, bem como pelo E-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br) ou pelo site: [www.novalaranjeiras.pr.gov.br/licitacao](http://www.novalaranjeiras.pr.gov.br/licitacao)

**1.7** - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Presidente no endereço indicado no preâmbulo deste edital e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

**3.1.1** - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e os incursos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal;

g) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Nova Laranjeiras, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR.

h) O autor do projeto básico ou executivo;

i) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.**

**3.3.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020  
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## NOME E CNPJ DA PROPONENTE

### b) TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO NOME E CNPJ DA PROPONENTE

**4.2** - A carta credencial (Modelo - Anexo IV) ou procuração, **com firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E CÓPIA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.

É admitido somente um representante por proponente.

## 5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

**5.1** - O edital será entregue aos interessados pelo Setor de Licitações do Município de Nova Laranjeiras, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, no horário normal de expediente, a partir de **xx de xxxx de 2020**.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 6.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Administração do Estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;
- g) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial - para comprovação de condições de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

## 6.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## 06.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove o fornecimento de equipamento pertinente ao objeto deste certame;
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de produtos/equipamentos para a saúde, acompanhada da página certificada de publicação no Diário Oficial da União;
- c) Apresentar Registro do Equipamento, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## 6.1.4 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

b) Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 105-A § 9º da Lei Orgânica Municipal;

c) Declara, ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Nova Laranjeiras (Modelo - Anexo III), nos Termos da Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR;

d) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo VI);

e) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

f) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo VII);

g) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo IX).

**6.2** - A entrega do TERMO DE RENÚNCIA - (Modelo - Anexo VIII) pela empresa proponente ao Licitador é facultativa.

**6.2.1** - Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 6 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o modelo anexo e com firma reconhecida.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**6.3** - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

**6.4** - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

**6.4.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

**6.4.2** - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

**6.4.3** - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

**6.4.4** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMAL E MÍDIA DIGITAL**

**7.1** - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

**7.1.1** - **ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)**

MENU: **ESCOTAÇÃO/ESPROPOSTA**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações**

**Manual para Fornecedores**

**Propostas** 

**7.1.2** - Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br).

**7.2** - A proposta deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo.

**7.3** - Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.4** - Prazo de entrega, **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Compras.

**7.5** - Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD/DVD ou PEN DRIVE;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia digital, por falha na mídia ou falha operacional da empresa;

- As propostas que não apresentarem a marca e modelo dos produtos ofertados.

**7.6** - As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**7.7** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.8** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.9** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.10** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.11** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.12** - O Presidente considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.13** - As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**7.14** - Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**7.15** - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**7.16** - **Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo XI).**

**7.17** - Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:

a) **Catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que comprove as características mínimas exigidas no certame;**

a.1) **Caso o catálogo não contemple todas as características, a proponente poderá firmar declaração indicando as características, a fim de complementar as informações contidas no catálogo.**

**7.18** - **Caso a empresa, para a formalização de sua proposta de preços, necessite da informação do valor máximo para o item, a mesma poderá solicitar esta informação no endereço: [licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br).**

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS**

**8.1** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**8.2** - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## **9 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 147)**

**9.1** - As pessoas jurídicas caracterizadas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar de licitações, possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

**9.2** - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3** - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3.1** - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**9.3.2** - Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4** - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**9.5** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.6** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**9.7** - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-símile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.8** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 9.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 9.3**, segundo a ordem de classificação.

**9.9** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 10 - DOS PRAZOS

**10.1** - O equipamento deverá ser entregue em condições de aceitação e utilização, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Compras.

## 11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

**11.1** - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia **09 de julho de 2020, até às 09:00 hs**, na sede do Licitador, Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

**11.2** - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Nova Laranjeiras, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**11.3** - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

**11.3.1** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

**11.3.2** - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

**11.4** - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**11.5** - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

“B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

**11.6** - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

**11.6.1** - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

**11.7** - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

**11.8** - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

**11.9** - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

**11.10** - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

**11.11** - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

**12.3** - O critério de julgamento é o de menor preço por item.

**12.4** - Da classificação das propostas de preços:

**12.4.1** - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço unitário.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**12.4.2** - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário.

**12.4.3** - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

**12.4.3.1** - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

**12.4.3.2** - Persistindo o empate, depois de esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

## **13 - SERÁ DESCLASSIFICADA**

**13.1** - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**13.2** - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**13.3** - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

**13.3.1** - Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**13.3.2** - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo, conforme planilha de pesquisa de preços anexo ao processo.

**13.3.3** - Caso a empresa, para a formalização de sua proposta de preços, necessite da informação do valor máximo para o item, a mesma poderá solicitar esta informação no endereço: [licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br).

**13.4** - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

**13.5** - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Nova Laranjeiras, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**13.6** - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.2** - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14.1.3** - Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.4** - As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**14.1.5** - A Comissão de Licitações deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

**14.1.6** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

**14.1.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras/PR, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.340-000, durante os dias úteis, das 08h às 11:30h e 13:00h às 17:30h.

## 14.2 - APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

**14.2.1** - O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.2.2** - O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 4.2 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

**14.2.3** - O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.2 deste edital.

## **14.3 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**14.3.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**14.3.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**14.3.3** - Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

**14.3.4** - A Administração julgará e responderá às impugnações em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14.3.5** - A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**14.3.6** - O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 4.2 do presente edital, salvo se já constar dos autos.

**14.3.7** - No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 14.3.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

## **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pelo Chefe do Poder Executivo.

**15.2** - Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo, ou não, desde que devidamente justificado.

**15.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **16 - ASSINATURA DE CONTRATO**

**16.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Laranjeiras convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, ficando



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

vinculado o início do prazo de entrega com a ordem de compra expedida pelo Município de Nova Laranjeiras.

**16.1.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

**16.1.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**16.2** - O Município de Nova Laranjeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**16.3.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

**16.4** - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

**16.5** - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração (ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

**16.6** - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial (incluso bairro, cidade e código postal);
- Telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## 16 - RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03460 E 00500	INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes.

**17.2** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**17.3** - As notas deverão ser entregues na sede administrativa do Município de Nova Laranjeiras, durante o horário do expediente.

**17.4** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

**17.5** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado à apresentação de certidão negativa de débitos junto aos seguintes órgãos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**17.6** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** - A **Secretaria Municipal de Saúde** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**18.2** - O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

nomeada pelo Decreto Municipal nº 104/2020, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

**18.3** - A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.5** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização.

**19.2** - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**19.3** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**19.4** - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**19.5** - O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 104/2020, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**19.6** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.7** - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes.

**19.8** - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**19.9** - A Comissão de Licitações, no interesse do Município de Nova Laranjeiras, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.10** - Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**19.11** - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**19.12** - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

## 20 - CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

**20.1** - A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.340-000, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, em todos os dias úteis.

**20.2** - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através do telefone (42) 3637-1148, ou pelo e-mail: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado em horário de expediente.

**20.3** - As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consultante, endereçada à Comissão de Licitações, ou ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

**20.4** - As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou de prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas de inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações e práticas previstas deste edital.

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 - FORO

**22.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Junho de 2020.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**JOSE LINEU GOMES**

Prefeito Municipal



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

## ANEXO I

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL**

**SISTEMA EQUIPLANO**

[www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)

MENU: ESCOTAÇÃO/ESPROPOSTA

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

**Cotações**

**Manual para Fornecedores**

**Propostas** 

**OBS:** Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: [licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br).



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1221 8	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II Ultrassom Doppler Colorido Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 3/4D. Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor	1,00	UN		



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>endocavitário (4-10MHz ) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pós processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI). Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; Manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de liga/desliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Especificações de acordo com o anexo I da Resolução SESA nº 768/2019</p>				
TOTAL					

**1.1 - Caso a empresa, para a formalização de sua proposta de preços, necessite da informação do valor máximo para o item, a mesma poderá solicitar esta informação no endereço:**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

[licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br](mailto:licitação@novalaranjeiras.pr.gov.br)

**1.1.2** - O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

**1.2** - Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

**1.2.1** - De forma alguma haverá arredondamento de valor.

**1.3** - Será aceita oferta em moeda brasileira.

**1.5** As proponentes deverão apresentar catálogo do produto ofertado, para a devida comprovação das características e qualidade dos mesmos.

## 2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** - O equipamento deverá ser entregue junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Laranjeiras, sito à Rua Anselmo Veronese, 65 - Centro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Compras.

**2.2** - O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 104/2020, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

**2.2.1** - Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

## 3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**3.1** - O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega.

**3.1.1** - Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica.

**3.1.2** - Quando necessário, a Assistência Técnica, deverá ser realizada in loco.

**3.1.3** - Todos os custos relacionados com o equipamento, no período compreendido da Garantia e Assistência Técnica, ficarão por conta da CONTRATADA.

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

depositado.

**4.2** - A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

**4.2.1** - Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**4.3** - Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 - PMNL**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

**4.3.1** - Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Junho de 2020.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO III

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Nova Laranjeiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

### **Obs.: Parentesco por afinidade.**

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código Civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO IV

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**

**APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO V

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob **Nº 12/2020-PMNL**, instaurado pelo Município de Nova Laranjeiras - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

---

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

## ANEXO VI

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

---

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VII

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A pessoa jurídica **(inserir o nome da proponente)**, inscrita no CNPJ sob nº **(inserir o número do CNPJ da proponente)**, sediada na **(inserir o endereço completo Rua, Número, Bairro, Cep, Cidade e Estado)**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

---

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO VIII

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## TERMO DE RENÚNCIA

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número do CNPJ da proponente)*, **DECLARO**, Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados. Declaro, ainda ter conhecimento das consequências da renúncia e assino abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO IX

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A pessoa jurídica **(inserir o nome da proponente)**, inscrita no CNPJ sob nº **(inserir o número do CNPJ da proponente)**, sediada na **(inserir o endereço completo Rua, Número, Bairro, Cep, Cidade e Estado)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **(inserir o nome)**, portador(a) do documento de identidade RG nº **(inserir o número)**, emitido pela SSP/\_\_\_, e do CPF nº **(inserir o número)**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO X

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO XI

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica ***(inserir o nome da proponente)***, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ***(inserir o nome completo)***, portador da carteira de identidade RG sob o nº ***(inserir o número do RG)***, e do CPF sob o nº ***(inserir o número do CPF)***, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

---

Rep. Legal:

RG:

Cargo:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

## ANEXO XII

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

A pessoa jurídica (**inserir o nome da proponente**), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (**inserir o nome**), portador da carteira de identidade RG sob o nº (**inserir o número**) e do CPF sob o nº (**inserir o número**), **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador(es), pelo período de        horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

---

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO XIII

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS LARANJEIRAS - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Objeto: **Aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019.**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A pessoa jurídica (***inserir o nome da proponente***), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (***inserir o nome***), portador da carteira de identidade RG sob o nº (***inserir o número***) e do CPF sob o nº (***inserir o número***), **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 16.3.1, do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_\_ de 2020.

Rep. Legal:

RG:

Cargo:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

## ANEXO XIV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Lineu Gomes, portador de cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(ART. 55, I, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento de ultrassom tipo II, a ser adquirido conforme incentivo financeiro da Resolução SESA 782/2019, de acordo com o contido no anexo I da Resolução SESA 768/2019**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 12/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(ART. 55, II, LEI Nº 8.666/93)



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho, emitida pela Secretaria de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 104/2020, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal do produto, onde deverá conter o nº da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL**, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

03460 E 00500

INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Entregar o equipamento descrito neste termo de acordo com os prazos e valores pactuados;
- II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas;
- III - O equipamento deverá possuir garantia e assistência técnica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega;
- IV - Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica;
- V - Quando necessário, a Assistência Técnica, deverá ser realizada in loco;
- VI - Todos os custos relacionados com o equipamento, no período compreendido da Garantia e Assistência Técnica, ficarão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO  
(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)**

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**DA LICITAÇÃO  
(LEI 10.520/02)**



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMNL**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora Leisa Aline Hulse, nomeada pelo Decreto nº 349/2017.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

(ART. 55, XIII, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(LEI Nº 8.429/1992, LEI Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta clausula, definem - se as seguintes práticas:



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou de prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas de inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações e práticas previstas deste edital.

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - Pr, xx de xxxx de 2020.

**JOSE LINEU GOMES**  
CONTRATANTE

**XXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----

